



Morada Nova/CE, 07 de maio de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 028 /2025.

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que assim disciplina: **RECONHECE A FEIRA DO FEIJÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciando os motivos e finalidades pertinentes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade e a extrema necessidade, esperamos sensibilizar Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Vereador autor:

Rheuber Harrisson Nascimento Almeida

Rheuber Harrisson Nascimento Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 182 0705 2025

DD Responsável pelo Protocolo



PROJETO DE LEI Nº 028 /2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

AUTOR(A): RHEUBER HARRISSON NASCIMENTO ALMEIDA

OBJETO: RECONHECE A FEIRA DO FEIJÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Rheuber Harrisson Nascimento Almeida, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

A Prefeita Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Morada Nova a Feira do Feijão, realizada semanalmente aos sábados no bairro Padre Assis Monteiro – Várzea, sede do município.

Art. 2º. A Feira do Feijão constitui-se em manifestação cultural e econômica de relevante interesse público, promovendo a valorização da agricultura familiar, da cultura popular, da identidade rural e do fortalecimento das tradições do povo moradanovense.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de incentivo, apoio, promoção e preservação da Feira do Feijão, assegurando sua continuidade e expansão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 07 de maio de 2025.

Vereador autor:

Rheuber Harrisson Nascimento Almeida



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a Feira do Feijão, realizada tradicionalmente no bairro Padre Assis Monteiro – Várzea, sede do município de Morada Nova, como Patrimônio Cultural e Imaterial do nosso município.

A Feira do Feijão é uma celebração que ultrapassa o simples ato de comercialização de produtos agrícolas. Trata-se de um evento que fortalece a identidade cultural da população moradanovense, promove o reencontro de famílias, movimenta a economia local e valoriza o trabalho do homem e da mulher do campo, especialmente os produtores de feijão da nossa região.

Ao longo dos anos, a Feira do Feijão consolidou-se como um símbolo da agricultura familiar e da tradição sertaneja, sendo ponto de encontro entre o passado e o presente, entre a cultura e a resistência do nosso povo. Reconhecê-la como patrimônio imaterial é garantir sua preservação e valorização para as futuras gerações.

É também uma forma de homenagear todos os agricultores, feirantes, artesãos e moradores que fazem da Feira do Feijão uma expressão viva da nossa cultura.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 07 de maio de 2025.

Vereador autor:


Rheuber Harrisson Nascimento Almeida